

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROCESSO 05882/08.  
PDL Nº 08/08**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, que aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.

Consoante dispõe a Constituição da República, os Municípios são Entes autônomos, competindo-lhe legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 18 e 30, inciso I).

A Carta Estadual, por sua vez, declara a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios (art. 8º).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre atribui competência privativa à Câmara Municipal para julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito (art. 57, inciso V).

O Regimento deste Legislativo estatui que as prestações de contas do Poder Executivo serão apreciadas pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e MERCOSUL, que elaborará projeto de decreto legislativo, a ser apreciado pelo Órgão Deliberativo competente (arts. 122 a 124).

Consoante se infere dos preceitos indicados, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 06 de maio de 2.009.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador - OAB/RS 18.594